



Associação do Ministério Público do Estado do Amapá - AMPAP
Gabinete da Presidência

OF. CIRCULAR Nº001/98

Macapá-AP, 13 de março de 1998.

PREZADO DEPUTADO.

Através do presente, na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - AMPAP, venho tempestiva e respeitosamente à presença de Vossa Excelência manifestar-me referentemente ao princípio da integralidade de proventos, o qual está prestes a ser eliminado por ocasião da reforma previdenciária.

Assim sendo, certo de que a Câmara Federal manterá decisão anterior, respeitando o citado **princípio da integralidade de proventos**, alterado, absurdamente, pelo Senado Federal, sem que contasse com a aprovação do Presidente Fernando Henrique, conforme declaração publicada no Jornal do Senado, ed. Nº637, solicito a Vossa Excelência voto favorável ao DESTAQUE Nº01 à PEC Nº33-I/95, do Deputado SÉRGIO AROUCA, que altera Inciso I e suprime o Inciso II do § 4º, Art. 40, constante do Art. 1º da referida proposta de Emenda, para evitar a quebra de importante princípio, consistente em histórica conquista dos servidores públicos, consagrada na Carta Política de 1988.

Certo de poder contar com Vosso inestimável apoio, e renovando protestos de estima e consideração, subscrevo-me mui

Atenciosamente.

ALCINO OLIVEIRA DE MORAES

Presidente da AMPAP

Providência